

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Excelentíssimo Senhor Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**


**Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**

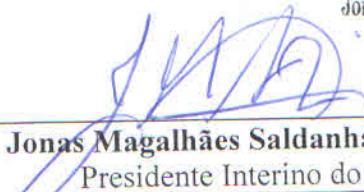
Por solicitação dos Representantes dos Municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim, integrantes do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**, em consonância aos Contratos de Programa firmados para implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato do Consórcio, e considerando os valores estimados para a referida obra, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório utilizando-se a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para contratação de empresa especializada para construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020.

  
**Edileia Maria Utsch Jorge**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
do Município de Conceição do Mato Dentro

<b>Ciente em:</b>
20/07/2020
 Jonas Magalhães S. Rajão Costa OAB/MG 162.988
<b>Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa</b> Presidente Interino do CIMME



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

TERMO DE COOPERAÇÃO  
ANGLO - ALVORADA DE  
MINAS - DOM JOAQUIM -  
CMD

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM  
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL  
S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO -  
CIMME, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE  
MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP nº 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "ANGLO AMERICAN";

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representada por seu Presidente José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade de nº M-3618.630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "CIMME";

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, neste ato representada pelo seu Prefeito Vitor Hugo Ferreira dos Santos, brasileiro, portador do documento de identidade de nº MG-10.538.491, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.412.846-03, doravante individualmente denominado "ALVORADA DE MINAS";

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade de nº M-3.618.630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO";

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano nº 40, neste ato representada pelo seu Prefeito Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, portador do documento de identidade nº M -83.133.795 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 903.899.306-44, doravante individualmente denominado "DOM JOAQUIM".

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) A ANGLO AMERICAN possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açú em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;







(ii) O **CIMME**, autarquia interfederativa da administração indireta dos municípios consorciados, possui como finalidade a de prestar atividades de planejamento, fiscalização, e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, etc., visando à melhoria da qualidade de vida da população;

(iii) As Partes celebraram, em 27 de junho de 2017, Protocolo de Intenções cujo objeto é a "cooperação técnica, institucional e financeira para (i) implantação e operação do Aterro Intermunicipal e sua estrutura, (ii) conversão do lixo preexistente em aterro controlado (nos termos da DN COPAM n. 118) em **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** e (ii) adequação do sistema de disposição em valas em **DOM JOAQUIM** e **ALVORADA DE MINAS**, toda essas medidas com o objetivo de atendimento dos **MUNICÍPIOS** em relação à obrigação contida na DN COPAM 118/2008, bem como, uma vez aprovada pelo COPAM, substituir as condicionantes n. 5 e 25 da Licença de Operação n. 123/2014, emitida no processo de Licenciamento Minas-Rio, de titularidade da **ANGLO AMERICAN**";

(iv) As Partes celebraram, em 27 de junho de 2019, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções com o objetivo de atualizar a Condicionante vinculada às obrigações constantes do presente instrumento (alterada para condicionante 45), bem como para dilatar a vigência do Protocolo de Intenções, uma vez que o prazo estipulado inicialmente não seria suficiente para o cumprimento de seu objeto integralmente;

(v) A referida Condicionante prevê a obrigação da **ANGLO AMERICAN** em "Cumprir integralmente Protocolo de Intenções para a instalação de aterro sanitário intermunicipal, celebrado entre Anglo American e os municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim";

(vi) O referido Protocolo de Intenções, em seu item 4.1.1, alínea "v" imputa à **ANGLO AMERICAN** a obrigação de "Destinar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), já inseridas no valor descrito na alínea (i) acima, para a construção do aterro sanitário intermunicipal";

(vii) Embora o Protocolo de Intenções tenha estabelecido originalmente a desapropriação, por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, da gleba onde será implantado o aterro sanitário intermunicipal, após negociações realizadas entre os **MUNICÍPIOS** e a **ANGLO AMERICAN**, esta última adquiriu diretamente o imóvel onde se encontra inserida a gleba que receberá a estrutura do aterro sanitário intermunicipal;

(viii) As Partes, visando formalizar e cumprir o item 4.1.1, alínea "v" comprometido no Protocolo de Intenções conforme supramencionado, pretendem estabelecer o presente compromisso.

**ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** e **DOM JOAQUIM**, acima qualificados, em conjunto denominados **MUNICÍPIOS** e, em conjunto com o **CIMME** e com a **ANGLO AMERICAN**, como "Partes" e, de forma genérica e individual, simplesmente "Parte", têm entre si, justo e acordado, resolvem firmar o presente Termo, doravante simplesmente "Termo" que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a elaboração dos projetos básico e executivo pela **ANGLO AMERICAN** e a aprovação destes pelos **MUNICÍPIOS**, cujas obras em momento posterior serão custeadas pela **ANGLO AMERICAN** até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo à época das obras firmado Termo Aditivo contemplando essa nova fase. As obras serão realizadas diretamente pelo **CIMME** ou terceiro à sua ordem, em cumprimento ao item 4.1.1, alínea "v" do Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017 em atendimento à Condicionante nº 45 da Etapa 2 do "Minas Rio"

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A**, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, E **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG** E **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**. (DE0593)

Página 2 de 7





1.2. As partes acordam que os valores concernentes à execução das obras que excederem ao valor limite indicado no item acima serão aportados exclusivamente pelos **MUNICÍPIOS**, em conjunto ou isoladamente, por mútuo acordo, observadas, quando cabível, todas as disposições contidas neste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos Contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Termo:

Anexo I – Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017;

Anexo II – Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017;

Anexo III – Política de Integridade nos Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá o seu início com a sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas ou até que o valor previsto neste Termo seja integralmente utilizado, o que ocorrer primeiro, observado o que disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. No presente Termo não haverá repasses de recursos financeiros entre as Partes. Quando necessário e mediante mútuo acordo entre todas as Partes, estas adotarão as medidas necessárias para formalização de termo aditivo ao presente Termo para estabelecer, dentre outras, as diretrizes vinculadas aos repasses financeiros para execução das obras e as respectivas prestações de contas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **ANGLO AMERICAN**:

5.1.1. Elaborar, custear e entregar aos **MUNICÍPIOS**, os projetos básico e executivo;

5.1.32. Acompanhar a execução do objeto do presente Termo;

5.1.4. Avaliar e aprovar todas as prestações de contas, bem como o devido emprego dos recursos que futuramente venham a ser repassados na execução das obras.

5.1.5. Doar o imóvel onde será implantado o aterro sanitário intermunicipal para o **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, cujos termos serão definidos, pelas Partes, posteriormente, devendo a escritura pública de doação ser lavrada e assinada pela doadora e pelo donatário em prazo a ser estipulado de comum acordo entre as Partes.

5.2. Compete aos **MUNICÍPIOS**:

5.2.1. Receber e aprovar os projetos básico e executivo, a serem elaborados e entregues pela **ANGLO AMERICAN**;

5.2.2. Concordar, formalmente, com a área onde será implantado o aterro intermunicipal, como nesta oportunidade concordam mediante a assinatura do presente instrumento;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SIFIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG (DE0593)

Página 3 de 7







5.2.4. Responsabilizar-se, exclusivamente e com recursos próprios, pela emissão e manutenção de todas as licenças, autorizações e permissões que se fizerem necessárias para execução do objeto do Termo;

5.2.5. Responsabilizar, exclusivamente, pelo aporte de recursos financeiros que excederem o limite previsto neste instrumento para continuidade e conclusão do objeto deste Termo, caso necessário, devendo, para tanto, cumprir o disposto nas Leis Federais 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar n. 101/2000

5.2.6. Fornecer, sempre que solicitado pela **ANGLO AMERICAN**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente Termo;

5.2.7. Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, relatórios de cumprimento de todas as contrapartidas acordadas neste instrumento;

5.2.8. Dar quitação em relação ao item 4.1.1, alínea "v", do Protocolo de Intenções do Aterro Intermunicipal (Anexo I e II) após a destinação, pela **ANGLO AMERICAN**, do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para construção do aterro sanitário intermunicipal.

### 5.3. Compete, exclusivamente, à **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**:

5.3.1. Responsabilizar-se, exclusivamente, com recursos próprios, pela realização de atividades de melhoria no acesso ao imóvel, incluindo abertura de acesso e alargamento da pista, remoção dos pontos de erosão e outras irregularidades existentes e reorientação do fluxo pluvial, com a finalidade de permitir a circulação de caminhões de coleta ou veículos maiores.

### 5.4. Compete ao **CIMME**:

5.4.1. Manifestar nesta oportunidade formalmente sua concordância com a área onde será implantado o aterro intermunicipal, mediante a assinatura do presente instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De parte a parte, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO** garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo, através dos representantes das Partes abaixo designados:

#### **ANGLO AMERICAN:**

Nome: Thomas Nemes

E-mail: [thomas.nemes@angloamerican.com](mailto:thomas.nemes@angloamerican.com)

Telefone: (31) 3516-7100

#### **CIMME:**

Nome: José Fernando Aparecido de Oliveira

E-mail: [superintendencia@ammecimme.org.br](mailto:superintendencia@ammecimme.org.br)

Telefone: (31) 3868-1523

#### **ALVORADA DE MINAS:**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (DE0593)

Página 4 de 4





Nome: Vitor Hugo Ferreira dos Santos  
E-mail: gabinetealvoradademinas@gmail.com  
Telefone: (31) 3862-1121

**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:**

Nome: José Fernando Aparecido de Oliveira  
E-mail: gabinete@cmd.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3868-1169

**DOM JOAQUIM:**

Nome: Geraldo Adilson Gonçalves  
E-mail: gabinete@domjoaquim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3866-1212

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Termo, como pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento. Caso o CIMME e/ou qualquer dos **MUNICÍPIOS** tenha dado causa à rescisão do presente instrumento, a parte que a causar ficará responsável pela devolução à **ANGLO AMERICAN** de qualquer valor já repassado ao CIMME em função do presente Termo, e que não comprovadamente utilizados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao CIMME e aos **MUNICÍPIOS**, às suas contas, a publicação de extrato do Termo, em sua imprensa Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

9.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.2. No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir algumas das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

9.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (DE0593).

Página 5 de 70







10.1. **Responsabilidades:** cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Termo.

10.2. **Novação:** este Termo representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste Termo.

10.3. **Aditivos:** o presente Termo só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, observados os limites apresentados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

10.4. **Independência entre as Cláusulas:** cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo constituem um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Termo deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Termo seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

10.5. **Penalidades:** Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

10.6. **Autonomia entre as Partes:** as Partes neste Termo são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

10.7. **Práticas anticorrupção:** Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

- a) As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
- b) As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;







receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

- d) As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo;
- e) As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;
- f) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Termo tenha condições de continuar vigente”.

10.8. **Foro:** as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2019.

*Reinaldo Brandão*  
Diretor de Operações  
Anglo American no Brasil

*Ivan de Araújo Simões*  
Diretor de Assuntos Corp.  
Anglo American f

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM – MG

TESTEMUNHAS:

1) *4476 B. M. G. A. L.*  
Nome: *Filipe Generoso Brandão Monte Gost*  
CPF: *063.848.546-70*

2) *Isis de Sá Machado*  
Nome: *Isis de Sá Machado*  
CPF: *012.253.626-26*

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (DE0593).



**CIMME - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**



**PORTARIA Nº 02/2020**

*Nomeia a Comissão de Licitação do CIMME,  
composta pelo Presidente e os membros para o  
exercício de 2020.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Prefeito Geraldo Adilson Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Presidente e membros da Comissão de Licitação os seguintes servidores:

**I – Rodrigo Queiroz Reis – Presidente**

CPF 028.577.706-85

Cargo: Advogado do Município de Conceição do Mato Dentro

Tel/Cel. (31) 3868 2114 – (31) 98372 7292

E.mail: rodrigo.reis@cmd.mg.gov.br

**II – Alessandro Pires Moraes**

CPF: 815.813.356-87 – RG: MG-5.629.547

Cargo: Diretor de Planejamento do município de Congonhas do Norte/MG.

E-mail: planejamento@congonhasdonorte.mg.gov.br

Tel: (31) 983220458

**III – Jerfran Januário Oliveira – Membro**

CPF: 065.029.046-10 – RG 11.597.584 – CREA: 150.397/D

Cargo: Engenheiro Civil do município de Conceição do Mato Dentro/MG

E.mail: jerfran.oliveira@cmd.mg.gov.br

Tel. (31) 98449 1005

**IV – Josiane de Jesus Oliveira**

CPF: 119.240.916-74 – RG: MG-17.475.372

Cargo: Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME

E-mail: licitacao@ammecimme.org.br

Tel: (31) 98218 9269




**CIMME - Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**



**Art. 2º** - O Presidente e membros atuarão nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME no exercício em curso, em quaisquer modalidades licitatórias, inclusive para registro de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2020.

Conceição do Mato Dentro, 2 de janeiro de 2020.

  
**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Presidente do CIMME



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45


**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Presidente Interino do CIMME, Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, para fins de instrução da Concorrência 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados a informarem as dotações orçamentárias e a existência de recursos financeiros, por município, atestando, para comprovação, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ENTIDADE/Município	Dotações para contratação de projetos de engenharia
CIMME/Recursos ANGLO, autorizado pelos Municípios de Alvorada de Minas/CMD e Dom Joaquim	18.542.0003.1001339030 – Fonte 124
	18.542.0003.1001339039 – Fonte 124
	18.542.0003.1001449051 – Fonte 124
Conceição do Mato Dentro	15.452.0426.1264.3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00
	15.452.0426.1264.3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00
	15.452.0426.1264.4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00
	15.452.0426.1264.4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

**PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO**

Município	Projetos de engenharia
<b>ALVORADA DE MINAS</b>	
<p>Declaro a existência de recursos financeiros do Termo de Cooperação/Anglo para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.</p>	
 <b>VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal	

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

Declaro a existência de recursos financeiros do Termo de Cooperação/Anglo e do Município de Conceição do Mato Dentro para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**DOM JOAQUIM**

Declaro a existência de recursos financeiros do Termo de Cooperação/Anglo para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal**VALOR TOTAL DESTE CERTAME  
REALIZADO PELO CIMME****RS 10.305.083,20**

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Presidente da Comissão de Licitação, que a subscrevo.  
Conceição do Mato Dentro, 29/08/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DR. RODRIGO QUEIROZ**  
Presidente C.L.





CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

# AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Resolução nº 06, de 20 de julho de 2020**

Autoriza o início de procedimento licitatório, com a abertura do processo administrativo competente para contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**, Presidente Interino do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2020.



**JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**  
Presidente Interino do CIMME



**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



### AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, conforme autorização do **Presidente Interino do CIMME, DR. JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA**, expressa na Resolução 06/2020 de 20/07/2020, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

Processo Licitatório 03/2020		Concorrência 01/2020
Item	DESCRIÇÃO	RS TOTAL
Único	Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)	10.389.146,20
Total: (Dez milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)		<b>RS 10.389.146,20</b>

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Presidente da Comissão de Licitação, que a subscrevo.

Ciente:

**PARECER FAZENDÁRIO**

Secretaria/Autoridade requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro à Presidência do CIMME

Objeto da Contratação: Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal

Data da Requisição: 20/07/2020

**Dotação Orçamentária**

<b>Responsável</b>	<b>Dotação/Ficha/Fonte</b>
Alvorada de Minas	18.541.0034.3077 44905100 100 Ficha:769 44905100 124 Ficha: 770
Conceição do Mato Dentro	15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00 15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00 15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00 15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00
CIMME	18.542.0003.1001339030 – Fonte 124 18.542.0003.1001339039 – Fonte 124 18.542.0003.1001449051 – Fonte 124
Dom Joaquim	02.04.01.18.541.0401.2104.44905100 – Ficha 141 – Fonte 100

**Valor Estimado: R\$10.902.902,60** (Dez milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Convênio Anglo American – CIMME

Demais recursos: Prefeituras participantes

Saldo Orçamentário para 2020: R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

Previsão Orçamentária para 2021: valor remanescente.


Modalidade Sugerida: Concorrência Pública

Email: licitacao@ammecimme.org.br e/ou superintendencia@ammecimme.org.br

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUISITANTE**

Recebemos da autoridade acima Requisição de Abertura de Processo Licitatório, juntamente aos seguintes documentos: Justificativa de utilização preços de referência planilhas SINAPI/SETOP. Justificativa de utilização de recursos no exercício de 2020. Projetos e planilha. Comprovação de aprovação do projeto pelos Municípios e CIMME. Fica o solicitante ciente de que o tempo médio estimado para realização do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA é de 45 (quarenta e cinco) dias, aproximadamente, bem como, de que o Edital somente será publicado após sua autorização expressa. O processo licitatório ficará suspenso se forem constatadas pendências na documentação, até a efetiva solução da (s) mesma (s).

Conceição do Mato Dentro, 20/07/2020.

  
**JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**





Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO


**Referência:** Etapa inicial da obra do Aterro Sanitário Intermunicipal  
**Exercício:** 2020

Informo à Comissão de Licitação do CIMME a previsão do desembolso financeiro para o exercício de 2020 da obra em referência, conforme análise técnica do cronograma físico financeiro, considerando que a contratação se efetivará após a conclusão da Concorrência 01/2020, com a adjudicação do objeto à licitante vencedora, e, considerando que as características da obra implicam na execução inicial dos serviços preliminares e serviços de terraplenagem, abaixo especificados:

DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2020		
OBRA	ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL	
LOCAL	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 286.586,64
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 674.902,55
<b>TOTAL DESEMBOLSO FINANCEIRO 2020</b>		<b>RS 961.489,19</b>

Esclareço ainda que este parecer não é vinculante, todavia, respalda-se na caracterização técnica da obra em sua fase inicial, razão pela qual justificamos que os recursos a serem utilizados não deverão ultrapassar em 2020 os patamares de desembolso acima previstos.

Conceição do Mato Dentro, 20/07/2020.

  
REMALIG ENGENHARIA LTDA - ME  
RENILSON MARCOS DE LIMA GUIMARÃES  
CREA-MG 49.071/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

Rua Daniel de Carvalho, 161 – Centro - Telefax: (31) 3868-1169

**Secretaria de Infraestrutura e Transporte**

Rua José Pinto Fernandes, 186, Vila Caetano

Conceição do Mato Dentro – Tel: (31)3868-2420



**PARECER TÉCNICO**

**Objeto**

Trata-se de parecer técnico emitido pela equipe de Engenharia atuante na área de Saneamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, referente à análise dos projetos básico e executivo do aterro sanitário intermunicipal entregues pela Mineradora Anglo American.

**Relatório**

O aterro sanitário atenderá aos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, cuja implantação e operação será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifuncional do Médio Espinhaço - CIMME.

A empresa Ambconsult, contratada pela mineradora, ficou responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo. Ressalta-se que foi contratada por parte do município de Conceição do Mato Dentro consultoria especializada para auxiliar a análise dos projetos, a partir da qual foram solicitadas as revisões de projeto e planilha orçamentária.

O Licenciamento Ambiental foi enquadrado sob o código E-03-07-7 (Aterro Sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte-ASPP), da DN 217/2017, requerido sob o nº 25761/2019 na SUPRAM JEQUITINHONHA, o qual encontra-se em fase final de análise.

Os estudos ambientais exigidos pelo órgão licenciador foram realizados pela empresa Biocev, também contratada pela Anglo American.


**Conclusões**

O projeto apresentado atendeu a demanda do Município, com aproveitamento máximo da área, respeitando-se as restrições ambientais.

As solicitações de revisões de projeto foram atendidas pela projetista, estando o projeto final apto a ser despachado para processo licitatório após a elaboração do edital.

Sem mais a dispor, este é o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 23 de junho de 2020.

  
Jacqueline Chaves  
Engenheira Sanitarista  
CREA MG 176631/D

  
Mônica Ferreira  
Engenheira Ambiental  
CREA MG 167107/D